



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.367, DE 11 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº 6.346, DE 10 DE MAIO DE 2019, ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.352, DE 17 DE MAIO DE 2019.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 6.721, de 26 de abril de 2019, que “*Institui o Programa Birigui Integral e dá outras providências*” e,

considerando a necessidade de ajustes nos critérios de seleção dos bolsistas do Programa Birigui Integral, visto o número insuficiente de inscritos e classificados em algumas escolas,

D E C R E T A:

ART. 1º. O inciso I, do artigo 8º, do Decreto nº 6.346, de 10 de maio de 2019, que “*Dispõe sobre a regulamentação do Programa Birigui Integral, instituído pela Lei nº 6.721, de 26 de abril de 2019, nos termos que especifica*”, alterado pelo Decreto 6.352, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 8º.** . . .

‘I – Análise do currículo vitae (classificatória e eliminatória):

Item	Pontuação	Pontuação máxima	Documento comprobatório
Experiência de, no mínimo, 03 (três) meses na área de inscrição (atividade profissional, trabalho voluntário nos Programas Mais Educação/Novo Mais Educação, Mais Alfabetização, entre outros, além de projetos educacionais, culturais e sociais.)	5,0 pontos	5,0 pontos	Certidão, declaração ou cópia da carteira de trabalho
Curso de capacitação na área de inscrição ou da educação (carga horária mínima de 4 horas)	1,0 ponto por curso	2,0 pontos	Certificado ou declaração
Curso de ensino superior na área de inscrição ou da educação (em andamento ou concluído)	2,0 pontos	2,0 pontos	Certificado, diploma ou declaração
Curso de Pós-Graduação na área de inscrição ou da educação	1,0 ponto	1,0 ponto	Certificado
-----	-----	10,0 pontos	-----
Exigido o mínimo de 5,0 pontos para participação na fase da entrevista			

.....”



GABINETE DO PREFEITO

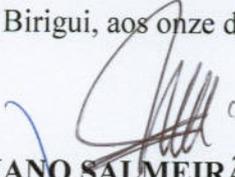
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas